

Prefeitura do Município de Agudos

Praça Santo Antonio, 231 - C.G.C. 46.137.444/0001-74 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 828 DE 02 DE JANEIRO DE 1980

Reajusta as tarifas de Água e Esgoto Sanitário no Município
e dá outras providências.

NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, que as tarifas de Água e Esgoto devem ser calculadas com base no custo real de todo o sistema, levando-se em conta a expansão dos serviços, bem como, as despesas de operação, manutenção e amortização do empréstimo contraído;

CONSIDERANDO, que as tarifas têm que ser vinculadas às diretrizes da política geral de abastecimento de água, procedendo-se a sua elevação levando-se em conta a constante alta da energia elétrica, a desvalorização da moeda, encargos sociais, além do reajustamento dos vencimentos ou salários dos seus servidores;

CONSIDERANDO, que a manutenção dos atuais níveis tarifários seria uma irreabilidade, comprometendo seriamente a programação dos serviços e sua própria manutenção, em prejuízo dos próprios usuários que se abastecem da água ou utiliza das redes coletoras de esgoto sanitário do SAAE;

CONSIDERANDO, finalmente, que as tarifas de água e dos serviços cobrados pelo SAAE são inferiores aos da totalidade dos Municípios do mesmo porte de Agudos,

DECRETA:

Artigo 1º - As tarifas dos serviços de abastecimento de água do SERVIÇO Autônomo de Água e Esgoto do Município de Agudos, para consumidores residenciais, comerciais e industriais, são fixadas nas seguintes bases e condições, a partir dos faturamentos de 1º de janeiro de 1980; a 31 de março de 1980;

I - PARA LIGAÇÕES SEM HIDROMETRO

- a) Categoria residencial com rede de esgoto - Cr\$ 80,00
- b) Categoria residencial s/ rede de esgoto - Cr\$ 80,00
- c) Utilização de esgoto - Cr\$ 40,00

II - CONSUMO MEDIDO POR HIDRÔMETRO

I - PARA CONSUMO DE ATÉ 15 m³/mês: Com Hidrômetro.

- a) Categoria Residencial - Cr\$ 60,00
- b) Categoria Comercial - Cr\$ 80,00
- c) Categoria Industrial - Cr\$ 100,00

III - II - PARA CONSUMO ACIMA DE 15 m³; até 40 m³:

Por m³ excedente:

- a) Categoria Residencial - Cr\$ 5,50
- b) Categoria Comercial - Cr\$ 7,00
- c) Categoria Industrial - Cr\$ 9,50

IV - III - PARA CONSUMO SUPERIOR A 40 m³.

Por m³ excedente:

- a) Categoria Residencial - Cr\$ 7,50
- b) Categoria Comercial - Cr\$ 9,50
- c) Categoria Industrial - Cr\$ 11,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

DE. N.^o

2

Artigo 2º - As tarifas resultantes da coleta de esgoto sanitário serão calculadas e lançadas na base de 50% (cincoenta por cento) sobre o valor medido ou fixado para o consumo de água.

Artigo 3º - Incluem-se na categoria industrial, para efeito de cobrança de tarifa de água e coleta de esgoto, os estabelecimentos que mantenham lavagem de veículos, chacaras, hotéis de 1ª categoria ou quando a atividade exercida no imóvel estiver incluída na classificação de indústria do IBGE.

Artigo 4º - Quando não for possível medir o volume consumido, por avaria do hidrômetro ou por outros motivos que impossibilitem a sua leitura, a cobrança será feita pela média aritmética dos consumos de água obtidos pela leitura do hidrômetro instalado na respectiva ligação, nos três períodos de faturamento anteriores.

Artigo 5º - A apuração e consequente cobrança da água consumida e esgoto coletado serão efetuados a critério do SAAE, mensalmente, bimestralmente ou trimestralmente, em conta única ou parcelada, na qual será incluída a Quota de Previdência, eventualmente incidente.

§ 1º - A arrecadação será feita sem acréscimo se o recolhimento for efetuado dentro do prazo para pagamento fixado na conta.

§ 2º - As contas não pagas até a data do respectivo vencimento serão acrescidas da multa de 10% (dez por cento).

Artigo 6º - Os serviços auxiliares do SAAE tem a seguinte classificação e custos :

I	- Ligação domiciliar de água	Cr\$ 150,00
II	- Ligação de esgoto	Cr\$ 150,00
III	- Religação	Cr\$ 120,00
IV	- Caminhão de água c/ 6m ³ - Zona Urbana	Cr\$ 300,00
V	- Vistoria e Aferição de hidrômetro	Cr\$ 80,00
VI	- Segundas Vias de Contas e Recibos	Cr\$ 20,00
VII	- Instalação de hidrômetro	Cr\$ 80,00
VIII	- EMOLUMENTOS -Certidões, Atestados, etc....	Cr\$ 30,00

Artigo 7º - Decorrido o prazo de 3 (três) meses de faturamento sem que sejam pagos os débitos, o SAAE poderá considerar a ligação sem utilidade, mandar fechar-la e retirá-la do seu cadastro.

Parag. Único - A retirada da ligação não implicará na suspensão da cobrança dos débitos existentes.

Artigo 8º - Para efeito de baixa no Cadastro, as demolições deverão ser imediatamente comunicadas ao SAAE.

Artigo 9º - A partir de 1º de abril de 1980 as tarifas sofrerão um reajuste de 25% (vinte e cinco por cento).

Artigo 10 - As normas baixadas por este decreto são aplicáveis a todas as ligações de água e coleta de esgoto existentes no Município de Agudos.

Artigo 11 - Caberá ao SAAE a solução dos casos omissos ou duvidas surgidas sobre a aplicação deste decreto.

Artigo 12 - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 02 de janeiro de
1980.